Carta de Fiança n. AMB190807171703

Data de emissão: 07/08/2019 **Data de início: 17/05/2019**

Data de vencimento: 16/05/2020

FAVORECIDO/CREDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 22.575.249/0001-68

VALOR R$ 37.340,18

TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS

Declaração: **ALPHA MERCHANT BANK INVESTMENT E PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.402.543/0001-59, com sede à rua Lydia Ferrari Magnoli nº 108/ 2º andar - Sala 210 / bairro Jd. Avelino, na cidade de São Paulo/Capital, abaixo assinados, declara assumir total responsabilidade como fiador, com amparo jurídico/legal e em conformidade com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Arts. 818 a 829, e em consonância com os objetivos sociais, da empresa **SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., CNPJ: 07.561.334/0001-83** estabelecida à **TV WE 70 Nº 362 - - Coqueiro - Ananindeua - PA**, na qual figura como afiançado, até o limite máximo contratado, **R$ 37.340,18 - (TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS).**

Objeto da Fiança: Garantir única e exclusivamente a finalização remanescente da construção da creche padrão FNDE Proinfância Tipo B, E.M.E.I Bairro Habita Feliz 11, localizada na Avenida Paraguaçu, Bairro Habitar Feliz II no Município de Parauapebas, Estado do Pará, CONFORME CONTRATO N. Nº 20190181.

Esta fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade está concordada conforme **CONTRATO N. Nº 20190181**, no período de **17/05/2019 à 16/05/2020**, "Pro rata tempore" ficando acertado que as partes deverão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixada exigir do ALPHA MERCHANT BANK INVESTMENT E PARTICIPAÇÕES S/A, por meio de notificação escrita, os danos causados e devidamente comprovados documentalmente e de forma proporcional, a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente fiança, e que se assim não ocorrer, ficará o fiador desonerado da obrigação assumida por este documento, assim como na existência de pendências financeiras do segurado para com o tomador. Esta fiança não cobre indenizações referentes a cláusulas trabalhistas, previdenciárias e multas. Após a data final, sua eficácia jurídica expirar-se-á de pleno direito, ficando o ALPHA MERCHANT BANK INVESTMENT E PARTICIPAÇÕES S/A exonerado de qualquer responsabilidade. O fiador, recebendo a comunicação para honrar esta fiança, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens da afiançada. Essa Carta Fiança não cobre ocorrência ou expectativa de sinistro anterior à sua data de emissão. Está fiança somente terá validade com o recibo de quitação do prêmio devido emitido por Alpha Merchant Bank.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários: SANDRO ROMANO DEOLINDO - n.° de Série do Certificado: 4B2D685130F158DA / O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe ofereçe o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art. 1° - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônica seguras.

ICP Brasil Assinado digitalmente por Sandro Romano Deolindo sandroromano@alphabank.com.br válido: não-expirado: não-revogado:

Contrato Comprova Contrato Assinado Digitalmente www.Comprova.com

Código de segurança